



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**AUTORIZAÇÃO**

**DO: GABINETE DO PREFEITO**

A Ilustríssima Senhorita

**Dandra Renata Souza Lima**

MD. Supervisora de Licitações e Compras

**Prezada Senhorita,**

Autorizo a Secretaria de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: **Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério para Secretaria de Infraestrutura e Obras**, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de Janeiro de 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DA: SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Referente: Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério para Secretaria de Infraestrutura e Obras.**

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pelas Secretarias solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso I, art. 24, Lei 8.666/93, conforme cotação de preços realizada por esta supervisão.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas respectivas; **Secretaria Municipal de Infraestrututa e Obras**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de janeiro de 2014.

**ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS**  
Secretário de Infraestrutura e Obras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**PARA: DANDRA RENATA SOUZA LIMA**  
**Supervisora de Licitações e Compras**

**Objeto: Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério para Secretaria de Infraestrutura e Obras.**

Com este, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** para a contratação do objeto supracitado, na rubrica a seguir especificada:

**Secretaria de Infraestrutura e Obras: (199)**  
06.04.452.0003.2102.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Figueirópolis D'Oeste, 01 de janeiro de 2014.

**GEANE PAULA DE OLIVEIRA**  
CRC MT 016458/O-6



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### JUSTIFICATIVA/PEDIDO DE SERVIÇO

Solicitante: **Secretaria de Infraestrutura e Obras**

OBJETO: **Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério para Secretaria de Infraestrutura e Obras.**

#### DADOS DO FORNECEDOR:

**JOSÉ XAVIER DOS SANTOS**  
CPF N°: **415.091.531-87**  
RG N°: **0574118-1 SSP/MT**  
End.: **Rua Maranhão, nº 24, Centro**  
**Figueirópolis D'Oeste – MT**  
CEP: **78.290-000**

**Prazo da Contratação:** 02/01/2014 a 01/10/2014

#### Sr. Prefeito:

A Secretaria de **Infraestrutura e Obras** é a grande responsável pela ordem e manutenção do cemitério do município. É dever da secretaria zelar pelo ambiente. Sendo assim os munícipes se sentem mais seguros ao saber que a prefeitura cuida da manutenção do local.

Assim, a necessidade de alguém para a prestação de serviço de coveiro é de suma importância, pois no município são poucas pessoas que se dispõem a este serviço.

Nesse sentido necessita-se a contratação de um prestador para realizar os serviços.

Sendo assim, para contratação do **Sr. JOSÉ XAVIER DOS SANTOS**, realizamos pesquisa de preços no município.

A escolha do prestador se deu levando em conta, o preço dentro das possibilidades do Município. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização dos serviços no período acima elencado.

O valor acertado para a realização dos serviços supracitados é de **R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, a serem pagos mensalmente após emissão de fatura competente. O preço ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

consideração o valor que é cobrado por outros prestadores de serviços, sendo que o valor ajustado esta devidamente proporcional aos valores praticados na região.

Tendo em vista os procedimentos realizados para contratação do Objeto acima descrito, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

A contratada arcará com toda a despesa referente aos serviços.

Foi confirmada a suficiência orçamentária para contratação do objeto supracitado, conforme exige a lei, sendo oriundos de recursos próprios da **CONTRATANTE**, que poderão ser empenhados na dotação orçamentária:

**Secretaria de Infraestrutura e Obras: (199)**

06.04.452.0003.2102.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de janeiro de 2014.

**ANIVALDO EUCLIDES DE FREITAS**  
Secretário de Infraestrutura e Obras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** LINO CUPERTINO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

**Para:** Ana Lúcia de Freitas Alvarez  
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da aquisição em questão esta dentro do limite de R\$ 8.000,00.

Apresentamos abaixo a qualificação da Pessoa Física e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

**JOSÉ XAVIER DOSA SANTOS**  
CPF N°: 415.091.531-87  
RG N°: 0574118-1 SSP/MT  
End.: Rua Maranhão, nº 24, Centro  
Figueirópolis D'Oeste – MT  
CEP: 78.290-000

**Documentos Apresentados:**

- 1 – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 2 – Cópias de RG e CPF.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de Janeiro de 2014

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### PARECER JURÍDICO

Solicitante: **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

Assunto: Dispensa de Licitação, fulcrada no Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Chega as nossas mãos, pedido de parecer sobre a possibilidade de compra direta de serviços gráficos, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo valor total da mesma esta dentro do limite de R\$ 8.000,00.

Nesta linha, cabe trazer à colação a literalidade do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - (...)*

*II - “II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizado de uma só vez”;*

Neste caso, os 10% tratados no dispositivo acima devem ser calculados sobre R\$ 80.000,00, obtendo-se, assim, o limite de R\$ 8.000,00, para fins fixação de limite para compra direta.

Assim, compras e serviços até R\$ 8.000,00, cujos montantes, por motivos juridicamente aceitos, não possam ser agregados de modo que possam obrigatoriamente ser realizadas concomitantemente, podem ser realizadas de modo direto, via DISPENSA DE LICITAÇÃO.

No presente caso, tem-se que o valor da aquisição é de apenas R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e, segundo o que nos foi informado, constitui um fragmento isolado de despesa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Verificamos também que a empresa a ser contratada cumpre todos os requisitos para contratação, requeridos pela Legislação vigente.

Desta feita, diante do que consta dos autos, nosso parecer é no sentido de que é possível, razoável e juridicamente aceitável a aquisição direta, com DISPENSA DE LICITAÇÃO no presente caso, especialmente quanto se tem em foco o que dispõe o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Acresce, ao final que, a teor do Art. 26, do mesmo diploma licitatório, não é obrigatória a publicação de ratificação das dispensas formalizadas com base no Art. 24, II.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 01 de Janeiro de 2014.

**ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ**  
Procuradora Jurídica  
OAB-MT 8.311



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014**

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o Município de Figueirópolis D'Oeste e do outro o Sr. **José Xavier dos Santos**.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG. 229.042 SSP/MT e CPF: 327.996.081-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **JOSÉ XAVIER DOS SANTOS**, portador do RG. N.º 0574118-1 e CPF 415.091.531-87, residente e domiciliado na Rua: Maranhão nº 24 – Bairro: COHAB - Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

- 1.1 - Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 1.2 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** (a) a favor do (a) **CONTRATANTE** na função de: Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério.

**Parágrafo Único** – O Contratado (a) deverá prestar o Serviço utilizando-se da melhor técnica que a atividade exigir.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1 - Pelos serviços do presente instrumento e constante da cláusula primeira o (a) CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$780,00 (setecentos e oitenta reais)**, a deduzir os valores correspondentes ao imposto sobre serviços - ISSQN e Contribuição Previdenciária, todos na forma da Lei.

3.2 - Os pagamentos previstos no CAPUT desta cláusula, somente serão efetuados com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste.

### CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Presente Contrato tem início no dia 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Outubro de 2014.

4.2 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos através do servidor Sr. **Aldiane Ferreira Marques** designado Fiscal do Contrato.

### CLAUSULA QUINTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

5.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista (Lei nº 5452-01/05/43) o presente **Instrumento constitui Contrato de Trabalho**, renunciando o CONTRATADO, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - Em consequência do presente contrato, são as seguintes suas obrigações:

**A** - Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

**B** - Trajar adequadamente;

**C** – Coordenar os Trabalhos de acordo com as necessidades.

7.1.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alíneas **A, B, C**, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

### CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 - Os Recursos decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação:

**Secretaria de Infraestrutura e Obras: (199)**

06.04.452.0003.2102.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### CLAUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - Constitui motivo para rescisão automática e antecipada deste CONTRATO:

9.2 - O não início de atividade do Contrato após assinatura do Texto Contratual;

9.3 - A ausência não devidamente justificada e comprovada por parte do **Contratado**, a execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena da caracterização de desistência, determinante de imediata **Rescisão Contratual**.

9.4 - O presente contrato poderá ser rescindido ainda por acordo entre as partes e ou se durante a execução dos serviços o **contratado** manifestar inabilidade para desempenho da função prejudicando o resultado final dos trabalhos.

### CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru - MT, para dirimir as questões resultantes deste CONTRATO.

10.2 - Estando As Partes Justas e Contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram como livres expressões das vontades.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

**JOSÉ XAVIER DOS SANTOS**  
CPF nº: **415.091.531-87**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014**

**Contratado:**

**JOSÉ XAVIER DOS SANTOS**

**End.: Rua Maranhão, n.º. 24**

**CPF n.º: 415.091.531-87**

**RG n.º: 0574118-1**

**Município de Figueirópolis D'Oeste - MT**

**CEP: 78.290-000**

O Sr. Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie a partir da expedição desta Ordem a Prestação de serviço de coveiro e manutenção de cemitério.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Rua Santa Catarina, n.º 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT  
Fone: (65) 3235-1586 - Fax (65) 3235-1595  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)